

# MAR 2030

Código: MAR2030-2023-4

Período de candidaturas: 01/09/2023 a 30/12/2027

## **Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e Ações Coletivas**

Os apoios previstos neste aviso têm por objetivo promover o aumento da competitividade e da viabilidade das empresas de pesca, através de investimentos nos navios de pesca, destinados a melhorar a higiene, a saúde, a segurança e as condições de trabalho dos pescadores, a promover a valorização e a qualidade dos produtos da pesca, a fomentar processos de digitalização da atividade e a melhoria da eficiência energética, de modo a atenuar os efeitos das alterações climáticas e a reduzir o impacto da pesca no meio marinho.

### **Beneficiários**

Podem beneficiar destes apoios os proprietários ou armadores de navios de pesca registados na frota nacional, cuja atividade se enquadre no código de atividade da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE Rev.3), Subclasse 03111 «Pesca marítima», assim como, no âmbito das ações coletivas, as associações, cooperativas e organizações de produtores do setor; as entidades públicas, da administração central direta ou indireta, com atribuições e responsabilidades na administração do setor da pesca; outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor da pesca, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou das respetivas associações e as autarquias locais, desde que atuem com o apoio ativo dos profissionais da pesca ou das respetivas associações.

### **Ações elegíveis**

São elegíveis investimentos a bordo de navios de pesca ou em equipamentos individuais; investimentos a bordo ou em equipamentos alinhados com processos de digitalização; investimentos em matéria de eficiência energética; investimentos na substituição ou modernização de motores propulsores principais ou auxiliares; outros investimentos que aportem inovação produtiva ou organizacional, ao nível da empresa, assim como ações coletivas que permitam abranger um maior número de destinatários e alcançar os objetivos coletivos que não seriam alcançados com apoios individuais.

### **Apoios**

O apoio é atribuído sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo a taxa de incentivo de até:

- a) 40% em operações de substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares ou que conduzam ao aumento da arqueação bruta de um navio de pesca para melhorar a segurança, as condições de trabalho ou a eficiência energética;
- b) 60% em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;
- c) 75% em operações que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais; operações destinadas a melhorar a saúde, a segurança e as condições de trabalho a bordo dos navios de pesca, com exceção das que conduzam ao aumento de arqueação ou operações executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;
- d) 100% em operações que melhorem a seletividade das artes de pesca em termos de tamanho e de espécies; que se relacionem com a pequena pesca costeira; em que o beneficiário seja um organismo público; que sejam de interesse coletivo, tenham um beneficiário coletivo e tenham características inovadoras ou assegurem o acesso público aos seus resultados;
- e) 50% das despesas elegíveis, nos demais casos.